



PROCESSO SELETIVO PRAZO INDETERMINADO Nº 110/2022 DSEI XINGU

A SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, entidade sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 61.699.567/0001-92 com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Dr. Diogo de Faria 1036, Vila Clementino, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará PROCESSO SELETIVO POR PRAZO INDETERMINADO para a contratação e formação de cadastro reserva de TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES; TÉCNICO ELETROTÉCNICO E TÉCNICO EM QUÍMICA para composição das equipes multidisciplinares de saúde indígena (EMSI) para execução das ações em saúde indígena nas áreas de abrangência do DSEI XINGU.

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo será regulado pelas normas contidas neste edital e seus anexos, que seguem as recomendações constantes no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI). Disponibilizado no site www.saude.gov.br/sesai.

- 1.1 O processo seletivo em questão tem caráter eliminatório e classificatório, compreendendo ANÁLISE CURRICULAR, ENTREVISTA ON-LINE e PROVA (FACULTATIVA);
- 1.2. O profissional selecionado será contratado sob o regime jurídico previsto na CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), submetendo-se ao contrato de experiência por até 90 dias, para verificar aptidão profissional pela equipe técnica do DSEI XINGU, CONDISI e lideranças indígenas, em respeito à Convenção 169 da OIT;
- **1.3.** O Regime de Trabalho será de 40 horas semanais, distribuídas em escala de trabalho a ser estabelecida pelo Gestor do **DSEI XINGU**, salvo se o profissional exercer atividade externa;
- **1.4.** Os candidatos contratados poderão a critério do gestor, atender as necessidades do serviço do **DSEI XINGU** em quaisquer aldeias indígenas, CASAI, ou na sede do DSEI, conforme necessidades identificadas;





- **1.5.** A validade desse processo seletivo será de doze (12) meses a partir da divulgação do resultado final;
- 1.6. O candidato que se declarar indígena deverá providenciar declaração original comprovando a sua origem étnica assinada pela Fundação Nacional do Indío (FUNAI); ou Cacique do Povo a qual pertence; ou Pela liderança local da aldeia de origem do candidato, ou pelo presidente do Conselho local de saúde indígena. O candidato que não apresentar a documentação comprovando a sua condição de pertencimento ao povo indígena não terá a pontuação computada de origem indígena conforme item 6 critérios de avaliação.
- **1.7.**O candidato que se declarar indígena deverá enviar na 3ª etapa os documentos comprobatórios que constam no item 1.6 pelo e-mail documentos.saa@saudeindigena.spdm.org.br, inclusive a autodeclaração que deve ser feito de acordo com o modelo (Anexo II). Não sendo aceito pedido em outro formato que não o informado.
- 1.8. O presente processo seletivo será regido por este edital, e sua realização estará sob a responsabilidade da Comissão de Seleção, ressaltando-se que o presente NÃO SE TRATA DE CONCURSO PÚBLICO;

2 – ATRIBUIÇÕES, ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E RESPONSABILIDADES.

- 2.1. O profissional de saúde indígena deverá ter disposição e qualificação para atuar em contexto intercultural, incluindo-se: ter facilidade para o diálogo, saber trabalhar em equipe, conhecer e respeitar a diversidade étnica e cultural existente no país, comunicar-se de maneira clara, ter flexibilidade e disposição para aprender com a população a qual se destina o serviço. Deverá conhecer os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas (PNASPI). Poderá compor Equipes Multidisciplinares de Saúde Indígena (EMSI), e deverá possuir disponibilidade para trabalhar em regime de escala bem como realizar viagens.
- 2.2. Os profissionais devem estar aptos para atuarem com respeito e empatia junto aos usuários do serviço e colegas de trabalho. As atividades do profissional de saúde indígena são complexas e exigem compreensão do conceito ampliado de saúde, que demanda atenção a diferentes aspectos, incluindo-se condições socioculturais, econômicas, geográficas, logísticas, epidemiológicas e das práticas de saúde





tradicionais, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas.

- 2.3. Dentre as principais atividades a serem desenvolvidas encontram-se o planejamento, organização, execução e avaliação das ações de saúde individuais e coletivas na esfera do cuidado, vigilância, promoção e educação em saúde. O profissional deve ainda atender ao prescrito na legislação geral e específica de sua área de atuação relacionada, operar sistemas informatizados, proceder rotinas administrativas e participar monitoramento e avaliação de políticas e programas preconizados pelo Ministério da Saúde e SESAI, realizar registros de cadastro, produtividade e demais informações de saúde nos sistemas oficiais da SESAI.
- **2.4.** Caberá ao Distrito Sanitário Indígena promover capacitação obrigatória dos colaboradores recém contratados a fim de possibilitar que possam desenvolver plenamente suas atividades.
- **2.5.** Os profissionais devem se comprometer a manterem seus cartões de vacina atualizados, de acordo com o Calendário Nacional de Vacinação, tendo em vista a transmissibilidade das doenças imunopreveníveis e a vulnerabilidade epidemiológica de algumas populações indígenas tendo em vista possuírem memória imunológica para algumas dessas doenças.
- **2.6.** Os profissionais deverão cumprir as escalas de serviços estabelecidas e zelar pelos materiais e equipamentos das unidades de saúde.
- **2.7.** Desempenhar atividades em consonância com os programas de saúde desenvolvidos pelo DSEI e em conformidade com as políticas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.
- **2.8.** Disponibilizar regularmente e institucionalizar todas as informações e documentos produzidos nas rotinas de trabalho ressalvadas as informações de caráter sigiloso que deverão ser tratadas de acordo com a legislação vigente e demais aspectos éticos (Lei No 12.527, de 18 de novembro de 2011; Decreto No 7.724, de 16 de maio de 2012).
- 2.9. Os profissionais que assumirem atividades como Referência Técnica ou Chefia na Divisão de Apoio à Saúde Indígena (DIASI) do DSEI deverão realizar, no mínimo, 01 (uma) entrada quadrimestral em área, de acordo com a necessidade do território e observando-se critérios de vulnerabilidade e equidade.
- 2.10. Todos os profissionais deverão respeitar o direito de imagem indígena de acordo





com a legislação vigente e demais aspectos éticos (Constituição Federal de 1988; Portaria nº 177 PRES, de 16 de fevereiro de 2006 da Fundação Nacional do Índio – FUNAI).

- **2.11.** Os profissionais de saúde deverão manter atualizado o registro das informações sobre assistência prestada no prontuário do paciente, respeitando-se o segredo e o sigilo profissional, conforme artigo 1º da Resolução nº 1.638/2002, do Conselho Federal de Medicina e resoluções dos respectivos conselhos de classe.
- **2.12.** Os profissionais devem estar aptos para realizarem o registro das informações no Sistema de Informação da Atenção à Saúde Indígena (SIASI).

3 - QUADRO DE VAGA (S)

CARGO (S)
TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES
TÉCNICO ELETROTÉCNICO
TÉCNICO EM QUÍMICA

- Requisitos para a vaga de Técnico de Edificações: Ter ensino médio completo, ser formado no curso de Técnico de Edificações, ter registro no Conselho de Classe Regional do estado no qual irá atuar e ter experiência profissional comprovada de no mínimo um mês no cargo supramencionado.
- Requisitos para a vaga de Técnico Eletrotécnico: Ter ensino médio completo, ser formado no curso de Técnico Eletrotécnico, ter registro no Conselho de Classe Regional do estado no qual irá atuar e ter experiência profissional comprovada de no mínimo um mês no cargo supramencionado.
- Requisitos para a vaga de Técnico em Química: Ter ensino médio completo, ser formado no curso de Técnico em Química, ter registro no Conselho de Classe Regional do estado no qual irá atuar e ter experiência profissional comprovada de no mínimo um mês no cargo supramencionado.





3.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA FUNÇÃO

- 3.2.1 Técnico de Edificações: Atuar no acompanhamento de obras, elaboração de relatórios gerenciais, leitura de projetos, controle de cronograma, emissão e acompanhamento dos pedidos de compra. Fazer visitas periódicas em obras e no escritório para elaboração dos documentos e processos. Analisar e desenvolver desenhos de construção de obras civis e de saneamento. Desenvolver as atividades de acompanhamento e fiscalização das obras civis e de saneamento. Prestar informações técnicas. Realizar o levantamento de dados técnicos de obras. Elaborar orçamento de obras. Fiscalizar as obras e serviços técnicos das equipes na instalação, montagem, operação e reparo ou manutenção das obras realizadas em territórios indígenas. Ter disponibilidade para viagens, que podem ocorrer por meio de transporte aéreo, terrestre ou fluvial.
- 3.2.2 Técnico Eletrotécnico: Fazer leitura, interpretação e auxiliar o engenheiro na elaboração de estudos e projetos sobre sistemas e instalações elétricas. Operar sistemas elétricos e executar manutenção, avaliação e tratamento de falhas em sistemas e realizar estudos de melhoria. Colaborar na assistência técnica de equipamentos elétricos especialmente bombas submersas e motogeradores. Ter disponibilidade para viagens, que podem ocorrer por meio de transporte aéreo, terrestre ou fluvial.
- 3.2.3 Técnico em Química: Realizar análises química, físico-química, microbiológica de qualidade da água. Apoiar a operação e manutenção de infraestruturas de saneamento. Apoiar a realização das ações de educação em saúde em conjunto com os demais profissionais de saneamento e saúde. Trabalhar conforme normas e procedimentos técnicos de boas práticas, qualidade e biossegurança. Ter disponibilidade para viagens, que podem ocorrer por meio de transporte aéreo, terrestre ou fluvial.

4- DA INSCRIÇÃO

- **4.1.** Período de inscrição: de **14/07/2022** a **31/07/2022**, via internet no sítio http://www.saudeindigena.spdm.org.br.
- **4.2** O candidato deverá preencher a ficha de inscrição no site e só serão aceitas as inscrições com todas as informações completas;





- **4.3.** Os profissionais já pertencentes ao quadro de colaboradores da SPDM, exceto deste DSEI, caso sejam aprovados neste processo seletivo só poderão ser contratados após desligamento voluntário da instituição;
- **4.4** O candidato que se julgar amparado pelo Decreto nº 3.298, de 20/12/99, publicado no DOU de 21/12/99, Seção 1, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02/12/2004, publicado na Seção 1 do DOU de 03/12/2004, poderá concorrer às vagas reservadas as pessoas com deficiência (PCD), especificando essa opção na ficha de inscrição, onde participarão em igualdade de condições com demais candidatos em relação ao conteúdo, avaliação, critérios de aprovação, horário, local de aplicação das provas e a nota mínina exigida para todos demais candidatos.

5 – DA SELEÇÃO

A seleção do profissional para o cargo de que trata esse processo seletivo é de caráter eliminatório e classificatório sendo feita em etapa de **Análise Curricular**, **Entrevista On-Line e Prova (Facultativa)**;

- 1ª Etapa: Inscrição no site conforme item 4 no período: 14/07/2022 a 31/07/2022, obrigatoriamente para este cargo;
- **2ª Etapa:** Será realizada análise da ficha de inscrição, a lista dos candidatos aprovados para 3ª etapa, será divulgada no site da SPDM até o dia **02/08/2022**. A referida análise será realizada para todos os candidatos, é de caráter eliminatório para os candidatos com menos de 01(um) mês de experiência na área da saúde. Não serão considerados no cômputo períodos de estágios, ou extensão universitária realizada durante a graduação, exceto para os candidatos indígenas que não possuírem experiência profissional comprovada.
- **3ª** Etapa: O candidato aprovado terá **três (3) dias útieis**, após publicação dos selecionados, para encaminhar documentos conforme informado na ficha de inscrição, demandando comprovação documental, sob pena de ter sua classificação rebaixada ou mesmo ser excluído do processo seletivo, **formato descrito no item 6**.

Em conformidade com a Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), com a finalidade de proteger os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade, de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, esta comunicação tem o objetivo de registrar o CONSENTIMENTO LIVRE E





INEQUÍVOCO, para que seus dados pessoais sejam tratados para a finalidade única e exclusiva de realizar as ações relacionadas ao recebimento de currículo, servindo como forma de avaliação e seleção, e para eventual recrutamento para participação em processos de admissão para compor o quadro de empregados da SPDM, sendo vedada a utilização dos dados pessoais para destinações diversas.

O CANDIDATO enviar currículo do ao seu através e-mail documentos.saa@saudeindigena.spdm.org.br, DECLARA expressamente CONSENTIMENTO, tendo plena ciência dos direitos e obrigações decorrentes deste instrumento, CONCORDANDO que seus dados pessoais sejam tratados na forma descrita acima, para a finalidade única e exclusiva de realizar as ações relacionadas ao recebimento de currículo, sua avaliação e seleção, e para eventual recrutamento para participação em processos de admissão para compor o quadro de empregados da SPDM/Saúde Indígena, declarando ainda ter lido, compreendido e aceitado todos os termos e condições aqui descritos.

- **4ª Etapa:** Prova teórica (facultativa), de caráter eliminatório e classificatório, com os candidatos habilitados na 3° etapa. A prova deverá incluir a apuração sobre conhecimentos gerais, conhecimentos específicos da categoria profissional e texto dissertativo sobre temáticas relacionadas aos povos indígenas. Ressalta-se ainda que, caso a Comissão Examinadora entender pertinente à realização da etapa, o percentual mínimo para aprovação nesta etapa deverá ser de 60% (sessenta por cento) de acerto nas questões.
- **5ª Etapa:** A entrevista on line será via Google Meet, por meio de chamada de vídeo. A data e o horário das entrevistas serão marcados e encaminhados por CONVITE do Google Meet, e demais instruções detalhadas na descrição da Videoconferência. A não participação em qualquer uma das etapas implicará em desclassificação do candidato;
- 6ª Etapa: Divulgação do resultado do(s) candidato (s) aprovado (s) no site desta conveniada.

6- CRITÉRIOS MÍNIMOS DE AVALIAÇÃO E VALIDAÇÃO

ETAPAS	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
	Ser Indígena	6 pontos





	Residir em aldeia pertencente ao polo		
	base para o qual a seleção está sendo	4 pontos	
	realizada (não computar quando a	. pointee	
	seleção for para trabalhar na CASAI ou		
	DSEI).		
	Ensino Médio completo/ Cursos		
	Técnicos (Para os cargos de nível médio,	3 pontos	
	Téc. de enfermagem, Téc. em Saúde		
	Bucal, Eletrotécnico, entre outros).		
	Ensino superior completo (graduação).	6 pontos	
	Pós-graduação na área de formação	Especialização - 3 pontos	
Análise	(concluída). Neste caso, não haverá	Mestrado - 4 pontos	
Curricular	somatório de pontos devendo prevalecer	Doutorado - 5 pontos	
	apenas a maior pontuação. (Pontuação		
	máxima: 5 pontos).		
	Experiência profissional na área de		
	formação. No caso do candidato ser		
	indígena, qualquer tipo de estágio, desde	0,2 por mês	
	que comprovado, deverá ser computado	(Pontuação máxima: 12	
	e somado com sua experiência	pontos)	
	profissional.		
		Carga horária:	
	Cursos de aperfeiçoamento na área de	Acima de 81h – 0,5	
	formação (Pontuação máxima: 1,5	Entre 41 h e 80h – 0,3	
	pontos).	Até 40h – 0,2	
	Texto dissertativo sobre temas relativos	5 pontos	
Prova teórica	ao trabalho com Povos Indígenas.	-	
	Conhecimento acerca de programas e		
	políticas do SUS incluindo seus	8 pontos	
	sistemas oficiais de informações.		
	Conhecimentos sobre Atenção Primária	10 pontos	
	à Saúde.		





	Conhecimento de técnicas de	7 pontos	
	Planejamento, Monitoramento e		
	Avaliação.		
Total Prova teórica		30 pontos	
	Possuir conhecimentos elementares sobre SUS e atenção primária. (Estrutura, princípios e abrangência).	05 pontos	
	Conhecimentos de técnica de		
Entrevista	planejamento, monitoramento e		
	avaliação. (Capacidade de reconhecer a		
	importância do trabalho multidisciplinar,	05 pontos	
	planejamento de ações, monitoramento		
	de dados em saúde).		
	Habilidades para o trabalho intercultural		
	(habilidade para trabalhar considerando-	05 pontos	
	se as especificidades culturais dos	05 pontos	
	indígenas do DSEI/Polos/CASAI;		
	Conhecimentos elementares sobre a (s)		
	língua (s) local (s).		
	Habilidades para se comunicar com		
	clareza e objetividade (Fluência,	05 pontos	
	empatia e capacidade para ouvir).	υσ μοπισδ	
Total da Entrevista	20 pontos		

- **6.1.** A experiência profissional deverá ser comprovada por meio da carteira de trabalho, declaração do órgão empregador ou outro meio idôneo, incluindo-se a apresentação da cópia do Contrato de Prestação de Serviço, sob as penas da Lei, informando a Razão Social e o número do CNPJ no caso de Pessoa Jurídica ou nome completo e o número do CPF da Pessoa Física na qual desenvolveu a atividade, bem como, o período do contrato, e as atividades exercidas pelo candidato, exclusivamente, na especialidade que estiver concorrendo para fins de pontuação.
- **6.2.** Em caso de empate na pontuação final, os critérios de desempate seguirão a seguinte ordem:
- a) ser comprovadamente indígena;





- b) maior tempo de experiência na área de formação; e
- c) maior pontuação por titularidade.

7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1. São requisitos para a contração:

- a) Ter sido aprovado na Seleção Externa Simplificada;
- b) Apresentar documentação comprobatória dos dados curriculares: diploma ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para o cargo, bem como documentação apresentada no ato da inscrição para comprovação de sua identidade étnica;
- c) Apresentar inscrição regularizada no Conselho Profissional competente no estado no qual irá atuar;
- d) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro residente com autorização para trabalhar no país;
- e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) Apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- g) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- h) Apresentar toda e qualquer documentação solicitada pela conveniada, para formalizar a contratação;
- i) Cumprir as normas estabelecidas no Edital;
- j) Os Candidatos Aprovados serão contratados de acordo com cronograma de necessidades do serviço;
- k) A distribuição das vagas por função, a jornada de trabalho, são as previstas no edital:
- I) Os candidatos aprovados passarão por um contrato de experiência de 45 dias podendo ser prorrogado por mais 45 dias, para verificação de aptidão profissional pela equipe técnica do DSEI ou SESAI nível central, do CONDISI e lideranças indígenas, em respeito à Convenção 169 da OIT. Ressalta-se que a verificação da aptidão profissional será passível de auditoria pelas instâncias responsáveis, com vistas garantir a legalidade, isonomia, moralidade e impessoalidade dos processos de contratação;
- m) A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados;





- n) A participação e classificação no Processo Seletivo não geram direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final;
- o) No ato da contratação, os candidatos deverão apresentar todos os documentos legais exigidos para a vaga, sob pena de eliminação do processo;
- p) O candidato selecionado deverá assinar declaração em que ateste não possuir vínculo de trabalho na esfera pública, conforme disposto nos Art. 52, II da Portaria Interministerial N°507/2011 e no Art. 18, XVII da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) que versam sobre a proibição de utilização de recursos de convênio para pagamento de servidor público, exceto nos casos dos profissionais de saúde, de acordo com estabelecido no artigo 37, inciso XVI, alinea a, da Constituição Federal 1998 e o art.1°, §1 da Lei de Diretrizes Orçamentárias(LDO), vejamos:
 - Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
 - XVI é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
 - a. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.
 - Art. 18. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:
 - § 1º Desde que o gasto seja discriminado em categoria de programação específica ou comprovada a necessidade de execução da despesa, excluem-se das vedações previstas:
 - VI no inciso VII do caput, o pagamento pela prestação de serviços técnicos profissionais especializados por tempo determinado, quando os contratados estiverem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas, desde que: esteja previsto em legislação específica;





q) Caso o candidato selecionado possua vínculo empregatício na esfera privada ou pública, deverá assinar termo comprovando a disponibilidade de carga horária para o adequado exercício da função. Caso verificada incopamtibilidade de carga horária, o candidato terá sua contratação cancelada.

8 - DA REMUNERAÇÃO

O profissional selecionado e contratado fará jus a uma remuneração mensal no seguinte valor expresso em reais:

CARGO	SALÁRIO
TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES	R\$ 2.580,83
TÉCNICO ELETROTÉCNICO	R\$ 2.580,83
TÉCNICO EM QUÍMICA	R\$ 2.580,83

9 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação será de acordo com a necessidade de tal profissional. O candidato aprovado no processo seletivo deverá comparecer, no momento da contratação, munido dos seguintes documentos:

- 02 Fotos 3X4 recente
- Carteira de Trabalho ou Carteira de Trabalho digital
- Cópia da CTPS (Pag. Foto e qualificação civil)
- Cópia da cédula de Identidade (RG)
- Cópia do CIC ou CPF
- Cópia do PIS com banco e cadastro
- Cópia do Titulo de Eleitor
- Cópia da Certidão de Disp. Incorporação Exército (Sexo Masculino)
- Cópia do comprovante residencial atual (luz/telefone)
- Cópia Certidão de nascimento (se solteiro), casamento ou declaração de união estável
- Cópia Certidão de nascimento dos filhos guando houver
- Cópia da carteira de vacinação atualizada para filhos menores de 05 (cinco) anos
- Declaração escolar pata filhos maiores de 05 (cinco) anos
- Cópia do CPF dos dependentes
- Histórico/certificado/declaração de conclusão escolar Ensino médio ou superior
- Cópia do Registro Profissional
- Comprovante de Pagamento da Anuidade Funcional
- Cópia do comprovante bancário (com agência e conta) em nome do colaborador
- Cópia da carteira de vacinação





IMPORTANTE: Na falta de qualquer documento relacionado acima poderá ocorrer atraso ou a não contratação do candidato (a).

10 - DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÕES

- **10.1.** Eventuais pedidos de reconsiderações poderão ser interpostos até 2 dias após a publicação do resultado;
- **10.2.** Os pedidos deverão ser apresentados por e-mail, através do endereço eletrônico selecao@saudeindigena.spdm.org.br;
- **10.3.** Todos os pedidos serão apreciados pela comissão examinadora, em até 03 (três) dias úteis da interposição, não cabendo recurso da decisão final;
- 10.4. Os pedidos de reconsideração devem ser feito de acordo com o modelo (AnexoI). Não sendo aceito pedido em outro formato que não o informado.
- **10.5.** O candidato será cientificado da decisão, via e-mail cadastrado em sua ficha de inscrição;

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- **11.1.** Será de responsabilidade exclusiva de o candidato observar e acompanhar os procedimentos e prazos estipulados nos editais.
- 11.2. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção.
- **11.3.** A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a desqualificação do candidato, com todas as suas consequências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- **11.4.** A organização do processo seletivo é de responsabilidade do setor de Acompanhamento e Aproximação da Entidade Conveniada, a quem caberá sanar dúvidas e problemas relativos ao processo seletivo.
- **11.5.** Todos os profissionais selecionados e contratados, obrigatoriamente, deverão realizar e manter atualizado cadastro nos sistemas de informações de recursos humanos da Secretaria Especial de Saúde Indígena SESAI.

São Paulo, 14 de julho de 2022.





ANEXO I			
PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO			
SELETIVO N:	DSEI:		
	CARGO:		
	TEL:		
MOTIVO:			
			
SITUAÇÃO APÓS A	VALIAÇÃO:		
DEFERIDO	0		
INDEFER	RIDO		





ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICA

,	abaixo	assinado,	de
lo em			no
		, estado	
		, e	de
, estado civ	il		ı
, portadoi	. do	documento	de
Expedida		/	,
aro, sob penas o	de lei que	e sou indíger	na
		<u>_</u> .	
Se residir pró	ximo ao	Polo base,	
falsidade ideoló	gica des	sta declaraçã	0
	de		
(mês)		(ano)	
atura			
	, estado civ, portadorExpedida aro, sob penas o Se residir pró falsidade ideoló (mês)	lo em/, estado civil, portador do	falsidade ideológica desta declaração de